

**CRENCIAMENTO FOMENTO PARANÁ - Nº 01/2019****ATA DA 9ª REUNIÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO DE  
CORRESPONDENTES**

Aos treze dias do mês de março do ano dois mil e vinte, às 14:00 hrs, nas dependências da Fomento Paraná, 3º andar, reuniram-se Artur da Silva Coelho, Eola Vanessa dos Santos Passoni e Sandro Vissotto, membros da Comissão Especial de Credenciamento, sob a Presidência do primeiro, nos termos do Ato Fomento Paraná nº 037/2019, de 19.07.2019, para fins de deliberação sobre requisições de Credenciamento recebidas, nos termos do Edital de Credenciamento Fomento Paraná nº 01/2019, pelo que relatam:-----  
Como **PRIMEIRO ITEM**, foi recebida a documentação das seguintes interessadas, que restaram **habilitadas** para a prestação dos serviços de Correspondente:-----

<b>Razão Social</b>	<b>CNPJ</b>	<b>Protocolo Digital</b>	<b>Tipo de Documentação</b>
ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DO PARANÁ	76.583.004/0001-01	16.448.254-5	Complementar
MANCHEBO SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EIRELI	26.419.922/0001-21	16.455.353-1	Complementar
DUO SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA	29.241.897/0001-27	16.462.628-8	Única

Como **SEGUNDO ITEM**, foi recebida a documentação de **ADEMIR LODIS 61179230825**, CNPJ/MF nº 36.575.672/0001-72, registrada sob protocolo digital nº 16.459.503-0. Analisada a documentação, foi verificado que a interessada não atende aos requisitos estabelecidos no Edital (item 2.2.4 do Edital). Desta forma a Comissão de Credenciamento declara **ADEMIR LODIS 61179230825 não habilitado** para a prestação dos serviços. -----

Como **TERCEIRO ITEM**, foi recebida a documentação da **ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE SAUDADE DO IGUAÇU** CNPJ/MF nº 00.834.427/0001-95, registrada sob protocolo digital nº 16.464.940-7. Analisada a documentação, foi verificado que: a) não foi apresentado o Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado, quando aplicável, da prova da eleição da Diretoria em exercício (item 3.1.1.1 do Edital). Assim, a Comissão de Credenciamento oportunizará o saneamento das pendências à interessada, conforme determina o item 5.2 do Edital.-----

Como **QUARTO ITEM**, o processo será encaminhado à autoridade competente para expedição do Termo de Homologação das interessadas aqui declaradas como habilitadas.-----

Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos, com a elaboração da presente ata que segue assinada pelos membros da Comissão de Credenciamento de Correspondentes.-----

**ARTUR DA SILVA COELHO**  
Presidente da Comissão de Credenciamento

**EOLA VANESSA DOS SANTOS PASSONI**  
Membro Efetivo

**SANDRO VISSOTTO**  
Membro Efetivo